



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 40, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE NÍVEL MÉDIO

A DIRETORA-GERAL Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº115/2018, publicada no DOU em 03/04/2018, torna públicas as normas para o processo de transferência interna e transferência externa para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** para o ano letivo de 2020.

1. DA ABERTURA

1.1. O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo IFRS – *Campus* Caxias do Sul, oriundas de transferências e desligamentos.

1.2. Entende-se por transferência o processo em que o aluno formaliza a solicitação de transferência interna ou transferência externa, sem perder a sua condição de estudante, adquirida ao efetuar a matrícula.

1.3. Das modalidades de transferência:

1.3.1. **Transferência Interna**: transferência de um estudante regularmente matriculado em um curso do IFRS:

1.3.1.1. Troca de turno: Ocorre quando o estudante requer mudança de turno, mantendo o curso em que está matriculado no IFRS - *Campus* Caxias do Sul. Poderão solicitar troca de turno os alunos matriculados, em 2019, em turmas de 1º, 2º ou 3º ano;

1.3.1.2. Troca de curso: Ocorre quando o estudante requer mudança para outro curso ofertado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

pelo *campus* Caxias do Sul, diferente daquele em que se encontra matriculado. Poderão solicitar troca de curso somente os alunos matriculados, em 2019, em turmas de 1º ano;

1.3.1.3. Troca de *campus*: Ocorre quando o estudante que se encontra matriculado em outro *campus* do IFRS requer matrícula no mesmo curso em que se encontra matriculado no *campus* de origem para o *campus* Caxias do Sul;

1.3.2. **Transferência Externa**: transferência para o IFRS - *Campus* Caxias do Sul de um estudante de outra instituição de ensino que esteja regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio **idêntico** ao ofertado pelo IFRS - *Campus* Caxias do Sul.

2. DOS REQUISITOS DA TRANSFERÊNCIA

2.1. Os processos de transferência interna e transferência externa serão possibilitados apenas para estudantes em situação regular e para cursos do mesmo nível e modalidade;

2.1.1. Considera-se como estudante regular todo aquele que está regularmente matriculado e frequentando as aulas;

2.2. As solicitações de transferência interna e transferência externa serão deferidas mediante a existência das vagas.

2.3. A troca de turma poderá ser concedida **somente uma vez** no decorrer do curso.

2.3.1. Em situações excepcionalíssimas, a troca de curso ou turno poderá ser concedida, a qualquer tempo, de acordo com a conveniência da Instituição.

2.4. As solicitações de transferência serão atendidas conforme a seguinte ordem de prioridade:

2.4.1. Transferência Interna/ Troca de turno;

2.4.2. Transferência Interna/ Troca de curso;

2.4.3. Transferência Interna/ Troca de *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2.4.4. Transferência Externa.

2.4.5. Nas solicitações de transferência interna ou transferência externa, caso haja mais candidatos do que vagas, serão adotados os seguintes critérios, desde que devidamente comprovados, observando a ordem de importância abaixo relacionada:

2.4.5.1. Dificuldade de frequência por motivo de doença comprovada através de atestado médico;

2.4.5.2. Incompatibilidade entre o horário das aulas e o horário de trabalho;

2.4.5.3. Mudança de domicílio para local que impossibilite o cumprimento do horário estabelecido.

2.4.5.4. Na hipótese de todos os critérios de desempate serem aplicados e persistirem candidatos em igualdade de condições, será efetuado sorteio público para desempate.

3. DOS CURSOS, DOS TURNOS E DAS VAGAS

3.1. Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Administração (modalidade PROEJA), Fabricação Mecânica, Plásticos e Química são ofertados nos seguintes turnos:

Curso	Turno	Horário de aula
Técnico em Fabricação Mecânica	Manhã	07h30 às 12h
Técnico em Fabricação Mecânica	Tarde	13h30 às 18h
Técnico em Plásticos	Manhã	07h30 às 12h
Técnico em Plásticos	Tarde	13h30 às 18h
Técnico em Química	Manhã	07h30 às 12h
Técnico em Química	Tarde	13h30 às 18h
Técnico em Administração (modalidade PROEJA)	Noite	18h às 22h20

3.2. O número de vagas somente será definida após o encerramento do ano letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada através do preenchimento de formulário de inscrição (Anexo I) acompanhado dos documentos comprobatórios, se houver, os quais deverão ser entregues na Coordenadoria de Registros Acadêmicos de forma presencial, **no período de 18/11/2019 a 06/12/2019, no horário de atendimento do setor.**

4.2. O preenchimento do formulário de inscrição será efetuado pelo próprio estudante, quando maior de dezoito anos ou por seu procurador legalmente constituído. Em caso do estudante menor de dezoito anos, o formulário de inscrição deve ser assinado por seu responsável legal.

4.3. Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. Transferência Interna:

4.3.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I);

4.3.1.2. Documentos comprobatórios que justifiquem o motivo da transferência interna, se for o caso, conforme itens 2.4.5.

4.3.2. Transferência Externa:

4.3.2.1. Formulário de inscrição (Anexo I);

4.3.2.2. Documento de identidade - cópia;

4.3.2.3. CPF - cópia;

4.3.2.4. Comprovante de matrícula na instituição de origem em **curso idêntico** ao qual pretende solicitar transferência - cópia;

4.3.2.5. Histórico escolar - cópia;

4.3.2.6. Matriz curricular do curso de origem e conteúdos programáticos das disciplinas nas quais obteve aprovação - cópia;

4.3.2.7. Comprovação de autorização e de reconhecimento do curso de origem - cópia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4.3.2.8. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem - cópia.

4.4. **Será aceita apenas uma inscrição por candidato.** O candidato que indicar mais de uma opção de curso e/ou turno terá sua inscrição INDEFERIDA.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O requerimento do interessado, juntamente aos documentos comprobatórios, quando houver, será analisado pela Direção de Ensino e Coordenadoria de Ensino do *campus*, que emitirão parecer deferindo ou não a solicitação.

5.2. O **resultado final** do processo de transferência interna e transferência externa será publicado no dia **03/02/2019**.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Para os candidatos ao processo de transferência interna, para troca de turno e/ou curso, que tiverem a solicitação **DEFERIDA**, o processo de matrícula será automático.

6.2. Para os candidatos ao processo de transferência interna, para troca de *campus*, e transferência externa que tiverem a solicitação do pedido **DEFERIDA**, a matrícula ocorrerá presencialmente, mediante a entrega dos documentos especificados no ANEXO II, em data e horário definidos no Edital de Convocação para a matrícula, o qual será publicado no dia **03/02/2019**.

6.3. Os alunos contemplados com a transferência interna e transferência externa devem iniciar as aulas, conforme Calendário Acadêmico 2020, no curso e no turno em que forem matriculados, após o resultado do processo de transferência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.
- 7.2. Para os candidatos selecionados para a transferência interna (**troca de curso e troca de *campus***) e para transferência externa serão feitas, posteriormente à matrícula, as **adaptações curriculares** necessárias para adequação à matriz curricular do curso para o qual o candidato obteve transferência.
- 7.2.1. O aluno que for contemplado com a transferência interna (**troca de curso e troca de *campus***) ou com a transferência externa **cursará, obrigatoriamente, em turno contrário ao da matrícula** regular, no horário estabelecido pela instituição, as disciplinas da matriz curricular do curso para o qual foi transferido não presentes na matriz curricular de origem.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *campus* Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 18 de novembro de 2019.

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDREIS
Diretora-Geral Substituta
Campus Caxias do Sul
Portaria 115/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRANSFERÊNCIA INTERNA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA			
ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO			
NOME:			
CURSO EM 2019:		TURNO QUE ESTUDA EM 2019:	
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
FONE RES.:	FONE COM.:	FONE CEL.:	
E-MAIL PARTICULAR:			

*Escolher apenas uma das opções abaixo.

• **TRANSFERÊNCIA INTERNA:**

() **Troca de turno** – Solicito a transferência para o turno _____.

() **Troca de curso** – Solicito a transferência para o curso _____ turno _____.

() **Troca de campus** – Solicito a transferência do IFRS – *Campus* _____ para o IFRS – *Campus* Caxias do Sul, no curso _____, turno _____.

• **TRANSFERÊNCIA EXTERNA:**

() **Transferência Externa** – Solicito a transferência da Instituição _____ para o IFRS – *Campus* Caxias do Sul, no curso _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

_____, turno _____.

<hr/> <p>Assinatura do requerente ou responsável</p> <p>Alunos maiores de 18 anos podem assinar. Para os alunos menores de 18 anos, o formulário deve ser assinado pelo responsável (pai, mãe ou pessoa maior de idade responsável pelo aluno.)</p>	<p>Protocolo nº _____ - ____/____/____</p> <hr/> <p>Coordenadoria de Registros Acadêmicos</p>
--	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA INTERNA, PARA TROCA DE CAMPUS, E POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

<p>() Carteira de identidade ou documento equivalente – original e cópia simples;</p> <ul style="list-style-type: none">• O que é documento equivalente? documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia);
<p>() Documento onde conste o nº do CPF – original e cópia simples.</p>
<p>() Comprovante de residência no nome do estudante ou dos pais - original e cópia simples.</p> <ul style="list-style-type: none">• Na falta deste documento no nome do estudante ou dos pais apresentar: o Declaração a próprio punho onde conste o endereço completo.• Em caso de habitação irregular ou em área verde apresentar: o Declaração de moradia irregular ou em área verde.
<p>() Uma Foto 3x4 recente.</p>
<p>() Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade.</p>
<p>() Comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental na forma de: o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental emitidos por instituição oficial credenciada pelo Ministério da Educação – original e cópia simples ou; o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido através de exames de certificação de competências do tipo, ENCCEJA ou equivalente – original e cópia simples;</p>
<p>() Os estudantes que NÃO estão aptos à prática de atividade física, deverão apresentar Atestado Médico justificando o impedimento até o início das aulas.</p>
<p>() Se candidato concluiu o ensino fundamental no exterior: o Declaração de Equivalência de Estudos do Conselho Estadual de Educação - original e cópia simples;</p>
<p>() Se candidato estrangeiro, apresentar: o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – original e cópia simples ou, o Passaporte com visto de estudante – original e cópia simples ou, o Outro documento que por previsão legal permita que o estrangeiro estude no Brasil –</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

original e cópia simples;

() Se candidato mudou de nome, apresentar:
o Certidão de comprovação – original e cópia simples;

CANDIDATOS COM 18 (DEZOITO) ANOS OU MAIS DEVEM APRESENTAR:

() Obrigações eleitorais em dia. Para conferência das obrigações eleitorais o candidato necessita entregar documento que conste o nº do Título de Eleitor ou apresentar Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

() Candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos:
o Comprovante de quitação com o Serviço Militar - original e cópia simples. Os candidatos que completam 18 (dezoito) anos no ano de ingresso ficam condicionados a apresentar o comprovante até o prazo de inscrição no Serviço Militar (alistamento).